

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024

### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90.002/2024**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes do Edital.

Assim, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epígrafe, com observação que houve alteração na data de abertura de propostas, bem como inclusão do item 6.4 referente a habilitação, encontrando-se o aviso de dispensa nos seguintes termos:

### 1. DA ABERTURA DA SESSÃO

**DATA DA ABERTURA: 29/08/2024** 

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 9h às 15 h

**LOCAL:** no endereço eletrônico *https://www.gov.br/compras/pt-br/* 

UASG: 930556 - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.644,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Aviso é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria financeira, capacitada a realizar



diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxiliar no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), executar atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, confeccionar parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar o enquadramento das aplicações em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, e demais especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência – deste Aviso.

- 2.2 Não há critérios de sustentabilidade a serem seguidos, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito ao objeto desta contratação.
- 2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 3. DO PROCEDIMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A pessoa jurídica interessada na prestação de serviço, conforme descrição detalhada no ANEXO 1 desta Dispensa de Licitação ao SISPREM, deverá cadastrar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Comprasnet 4.0, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento contendo, obrigatoriamente, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 Deverá ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:
- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes doprocedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes everdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.
- 3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 DO ENVIO DE LANCES

- 4.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### 5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, <u>realizar-se-á no dia útil seguinte</u> <u>a partir das 9h</u> a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo inclusive, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar o fornecedor via **chat** do sistema para negociação, bem como solicitar esclarecimentos acerca de sua proposta.
- 5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o SISPREM poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.
- 5.4 Definida a proposta vencedora, o SISPREM poderá solicitar, por meio do anexo do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

### 6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, na fase de lances, os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2 A documentação acima será preferencialmente substituída pelo registro no SICAF, sendo que a verificação de regularidade será realizada on-line, no sistema pelo Agente de Contratação.
- 6.3 Constatada a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou em caso de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até **02 (duas) horas**, o envio desses documentos por meio do anexo do sistema.
- 6.4 A comprovação de qualificação técnica da empresa a ser contratada, conforme Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, e demais disposições legais pertinentes.

### 7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação, e sua proposta deve assumir, exclusivamente, todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, conforme especificações constantes no ANEXO 1, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 7.2 A Contratada, em caso de não cumprimento do prazo, deverá comunicar à Contratante, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 8 <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

8.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:



### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SISPREM

71.002.04.122.0020.0000.8006.3.3.9.0.35

I) Gestão/Unidade: 71.002

II) Fonte de Recursos: 0802

III) Programa de Trabalho: 0020

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35

V) Plano Interno: 8006

### 9 <u>DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO</u> OBJETO

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, guando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SISPREM

mesmo após o encerramento da fase de lances;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.
- b) Multa, no âmbito do contrato, de:
- b.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
- b.2) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;
- b.3) 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerada inexecução parcial;
- b.4) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causadoà Administração Pública.
- 10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 10.7 Informações poderão ser obtidas no SISPREM Sistema de Previdência Municipal, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacoes.sisprem@hotmail.com.
- 10.8 O presente edital e seu aviso contempla as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

### 11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FORMAS DE CONTROLE

- 11.1 A execução do objeto terá início a partir da data da assinatura do contrato, e demais regulamentações encontram-se no ANEXO 1 deste aviso.
- 11.2 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO 1.

### 12 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou



inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

- 12.2 Poderá, ainda, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências do item 12.1. também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo 1 Termo de Referência;
- b) Anexo 2- Modelo de Proposta;
- c) Anexo 3 Minuta de Termo de Contrato;

### 13 BASE LEGAL

13.1 Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 14 <u>DO FORO</u>

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento – RS.

Cumpre observar que serão mantidas as demais condições previstas no aviso de dispensa e seus anexos.

Mais informações pelos fones (55) 3242-1966, (55) 3241-5074 e e-mail: licitacoes.sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF DIRETORA GERAL SISPREM